



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira
União Brasil (UNIÃO)

VEREADOR
Rafael
Ribeiro

EMENDA MODIFICATIVA Nº 257 / 2024

**ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º DO
PROJETO DE LEI Nº 076/2024, QUE
“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO
JUVENIL, EM PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º O artigo 4º do Projeto de Lei 076/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º A Política Municipal de Empregabilidade e Capacitação Juvenil deverá incentivar as Pessoas Jurídicas de Direito Privado a reservarem vagas de ensino profissionalizante e de trabalho para adolescentes e jovens sem experiência laboral.”

Art. 2º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 076/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º As empresas somente poderão usufruir dos benefícios da Política Municipal de Empregabilidade e Capacitação Juvenil caso reservem vagas de ensino profissionalizante e de trabalho destinadas a adolescentes e jovens, na forma do ato do Poder Executivo que regulamentar esta Lei.

§ 1º As empresas com até 7 (sete) funcionários estarão isentas da reserva de vagas de que trata este artigo.

§ 2º Os interessados em acessar as vagas a que se refere este artigo deverão ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e apresentar, quando requeridos:

- a) documentos pessoais, entre os quais a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sem qualquer anotação de registro de vínculo empregatício;
- b) declaração de matrícula atualizada, caso esteja cursando ensino fundamental, médio, superior ou educação profissionalizante, ou certificado de conclusão, caso os tenha concluído;
- c) comprovante de residência.”

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 16 de dezembro de 2024.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira
União Brasil (UNIÃO)**

VEREADOR
Rafael
Ribeiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa a alteração de dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 076/2024, que institui a Política Municipal de Empregabilidade e Capacitação Juvenil, notadamente para oferecer nova redação aos artigos 4º e 5º, atendendo às judiciosas orientações da Procuradoria desta Casa que em bom tempo, através de seu Parecer Prévio, alertou para a necessidade de retirar-se do texto original algumas de suas disposições. Busca-se, assim, com a nova redação dada aos artigos 4º e 5º, evitar qualquer arguição de inconstitucionalidade em relação a presente disposição legal e, ao mesmo tempo, oferecer a Parauapebas um texto legal no qual esteja consignado o compromisso da municipalidade com a garantia de oportunidade de emprego aos jovens de nossa cidade.

Parauapebas (PA), 16 de dezembro de 2024

**Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador
União Brasil (UNIÃO)**